



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.777, DE 03 DE SETEMBRO DE 1996.

- CONCEDE CONTRIBUIÇÃO AO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE GUANHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição para despesa de capital no valor de R\$10.000,00-(dez mil reais) ao Sindicato dos Produtores Rurais de Guanhanes, destinada a aquisição do imóvel rural para construção do futuro Parque de Exposição Pecuário de Guanhanes.

Art. 2º - Para cumprimento desta Lei fica autorizado a abertura de crédito especial ao orçamento de 1996 na seguinte dotação:

0208-11150882.095 - Contribuição ao Sindicato Rural

4332 - Contribuições p/ Despesas de Capital.....

R\$10.000,00

Art. 3º - Como fonte para abertura do crédito supra será anulado recursos da seguinte dotação:

0208-04181113.015 - Implantação Parque de Exposição

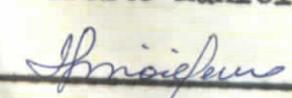
4110 - Obras e Instalações.....

R\$10.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 03 de setembro de 1996.


Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal


Helena Simões Pessoa
Secretária